



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN**

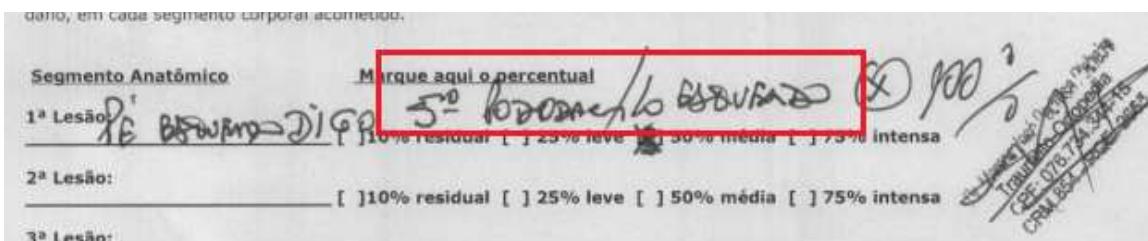
Processo: 08141844020198205106

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAIMUNDO FRANCA DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Trata-se de ação que tem por objeto o recebimento de indenização relativa ao seguro DPVAT.

Houve o pagamento da quantia de R\$ 2025,00 em sede administrativa e, no curso do processo, foi produzido o laudo pericial de ID. Num. 69046893 - Pág. 2.

O laudo produzido em juízo atestou a existência de invalidez de 100% do 5º pododáctilo esquerdo (5º dedo do pé esquerdo):



De acordo com a tabela, o percentual corresponde a quantia de R\$ 1.350,00:

Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Dessa forma, já de se reconhecer que houve a quitação em sede administrativa, razão pela qual requer a total improcedência dos pedidos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
MOSSORO, 5 de agosto de 2022.

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**  
**11929 - OAB/RN**